

OFÍCIO N. 175/2023

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 023/2023.

PROCESSO N. 8517998-37.2023.8.06.0000

Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta aos questionamentos enviados ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 08/12/2023, às 10:52h, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 023/2023, informo os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Tecnologia da Informação desta Corte, por meio de manifestação escrita às fls. 686 do processo administrativo em epígrafe, em 11/12/2023, às 11:02, que seguem:

Pergunta 01:

Com relação aos itens “ 3.6. Deve corresponder a uma solução com o propósito específico de armazenamento de backup em disco, sem que seja necessário fazer ajustes em suas configurações para lidar com esse tipo de carga de trabalho;” e “3.9. Deve constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance ou solução de armazenamento de backup em disco ...;” entendemos que as soluções baseadas em SDS serão aceitas somente cujo propósito específico seja para armazenamento de dados de backups, sendo essas homologadas pelo proponente fabricante do software de backup, em regime OEM, não sendo aceitas soluções que façam uso de arquitetura de referência utilizando-se de equipamentos de armazenamento tradicional ou arquiteturas virtuais baseadas em soluções hiperconvergentes (HCI), está correto nosso entendimento?

Resposta 01:

“Sim, está correto o entendimento. O fornecimento de solução baseada em SDS (Software Defined Storage) será aceito somente cujo propósito específico seja para armazenamento de dados de backups, conforme item 3.9 do Termo de Referência”.

Adriano de Souza Nogueira

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 023/2023.